

PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLÂNDIA

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº 10/2019-FMS**

Contratação de serviços de análises clínicas para realização de exames, compreendendo mão de obra e equipamentos para prestação de serviços laboratoriais, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Inaciolândia-GO e ANGELA DANIELA MARTINS AMADEU SALLES.

**PREÂMBULO:**

**DOS CONTRATANTES**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - INACIOLÂNDIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 11.474.036/0001-23, com sede na Rua Alvinho Silveira de Oliveira nº 93-A, Bairro Dinomar Ribeiro, neste ato, representado pelo seu Gestor, **ROBERTO ANTONIO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF 574.321.801-30, RG 2847473 SSP/GO, residente e domiciliado a Rua G, Qd 09, Lt 07, nº 51, Bairro Feliz, na cidade de Inaciolândia, Estado de Goiás, neste ato simplesmente designado **CONTRATANTE** e de outro lado **ANGELA DANIELA MARTINS AMADEU SALLES**, pessoa jurídica de direito privado, com sede estabelecida sito à Av. José Marinho Rodrigues, Bairro Centro, na cidade de Inaciolândia-GO, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.293.836/0001-00, nesse ato representada pelo seu sócio Proprietário o Sr. Angela Daniela Martins Amadeu Salles, brasileira, casada, Biomédica, residente e domiciliado na Av. José Marinho Rodrigues, Bairro Centro, na cidade de Inaciolândia-GO, inscrito na Cédula de Identidade RG sob o n.º 241576337/SP e no CPF n.º 914.771.101-49, tem justo o Contratação de serviços de análises clínicas para realização de exames, compreendendo mão de obra e equipamentos para prestação de serviços laboratoriais, mediante as cláusulas e condições que seguem.

**DO LOCAL E DATA**

Lavrado e assinado na sede da Prefeitura Municipal de Inaciolândia, aos 15 dias do mês de Janeiro de 2019.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente instrumento de contrato para Contratação de serviços de análises clínicas para realização de exames, compreendendo mão de obra e equipamentos para prestação de serviços laboratoriais, para



atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, será regido pelas disposições constantes da lei nº 10.520/02, 8.666, de 21 de Junho de 1.993, alterada pela Lei nº 8.883, de 8 de Junho de 1.994, lei nº 9.032, de 28 de abril de 1.995 e lei nº 9.648, de 27 de maio de 1.998, conforme Pregão Presencial nº 035/2018-FMS.

### (CLÁUSULA PRIMEIRA)

#### **Do Objeto do Contrato e Especificação do Serviços Prestados**

**1.1.** A **CONTRATADA** se compromete a prestar os serviços de forma eficiente, conforme necessidade da **CONTRATANTE**, obedecendo às especificações constantes do Anexo I do Processo Administrativo nº 2018010505, supramencionado e proposta apresentada (que faz parte integrante deste contrato), os seguintes serviços homologados no ao qual a presente empresa recebeu a adjudicação **ANGELA DANIELA MARTINS AMADEU SALLES** sendo os seguintes itens:

Quantitativo geral				
Item	Objeto	Descrição	Quant.	Unid.
1	Contratação de serviços de análises clínicas para realização de exames, com cessão de mão de obra, através de locação de equipamentos e prestação de serviços laboratoriais.	<p>Sala de recepção;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 1 computador - processador: Intel dual core J3060 1,6GHZ turbo: 2.48GHZ;</li> <li>• Memória cache: 2 MB, TDP máximo: 6W, tecnologia: 14 NM;</li> <li>• Memória RAM 4GB, DDR3, 1 x ddr3l SODIMM, 1600/1333 MHZ, voltagem: 1,35V, máximo de 8 Gb;</li> <li>• 1 impressora, tipo de impressão, laser eletrofotográfico, resolução da impressora, menos de 10 segundos, capacidade de memória: 1mb, conexão: USB 2.0, gramatura do papel: 65 a 105g, tipo de papel suportado: papel simples e reciclado velocidade de impressão: até 20 páginas por minuto, tempo da primeira impressão: menos de 10 segundos, voltagem: 110 v, dimensões aprox. Do produto: 340 x 238 x 189 mm;</li> <li>• 1 Telefone. Fixo simples, 2 cadeiras tipo longarina de espera cada uma com três lugares cor preta assento e encosto-me a polipropileno base reforçada;</li> <li>• 4 estantes de plástico de 1,35 metros para guardar arquivos;</li> </ul> <p>Sala de coleta de material biológico;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 1 bancada de madeira de 1,90x0,60 metros para manusear material biológico;</li> <li>• 1 cadeira dimensões: 700x650x900mm (CXLXA);</li> <li>• 1 e maca de construída em tubos pintados de 1?1/4, leito estofado com cabeceira regulável, revestimento em courvin pés</li> </ul>	1	Unid.

*Ulciano*  
*[assinatura]*

		<p>com ponteiros plásticas, dimensões: 1,80x0, 65x0, 80m, Tratamento Anti - ferruginoso, pintura eletrostática à pó;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 1 homogeneizador de sangue para 24 tubos, movimento circular, ideal para tubos de coleta e de centrifugação, velocidade ajustável de 6 a 32 RPM, capacidade máxima para 24 tubos, modo contínuo de operação, angulação de 38°;</li> </ul> <p>Sala de bioquímica e hematologia;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 1 bancada para realização de exames bioquímicos de madeira de 190 x 0,30;</li> <li>• 1 bancada para realização de exames hematológicos de madeira de 190 x 0, 30;</li> <li>• 1 geladeira para armazenagem de reagentes de 120 litros;</li> <li>• 1 banho Maria a 34°C para aquecer as reações bioquímicas antes da dosagem com capacidade de 5 l;</li> <li>• 1 aparelho hematológico 18 parâmetros para contagem de células hematológicas e realização de hemogramas incluindo impressora para impressão dos resultados; Hemacounter sl 5 dif. 28 parâmetros – VYTTRA, homogeneizador de tubos alb. 260 h (1400) imbras, I counter 3 d, diagno, I counter 5 d, diagno;</li> <li>• 1 aparelho analisador bioquímico, descrição do produto, 90 possibilidades de programação para qualquer reagente (sistema aberto), faixa de leitura: -0,100 a 3,500 abs. monocromador com 7 filtros: 340, 405, 505, 546, 578, 620 e 670 mm, banda de passagem 10 mm para 340 e 06 mm para os demais filtros luz espúria: &lt; 0,01%t leituras monocromáticas e bicromáticas fluxo contínuo de 150?l a 2,0 ml cubata de fluxo metálica de 32?l termostatizada para 25, 30, 37 ± 0,1 °c contaminação cubeta: &lt; 1% com 500?l (teste com solução de dicromato de potássio) leituras em absorbância, ponto final, cinética, tempo fixo, diferencial, cinética múltipla leituras com padrão, multi padrão e fator estatísticas de controle de qualidade com gráfico de levey jennings impressão dos resultados com impressora gráfica, incorporada lâmpada de tungstênio de longa durabilidade, controle completo da reação cinética ou colorimétrica, alimentação: 110, 127, 220, 240 volts 35 va, embalagem: caixa de papelão de dupla parede com calços de poliuretano expandido peso: 10 kg;</li> <li>• 1 microscópio e 200 iluminação lâmpada</li> </ul>		
--	--	---	--	--

*Handwritten signature*

*Handwritten initials*

		<p>de led, Composto: estativa composta de base e coluna de design moderno e ergonômico, sistema ótico construído em cristal e com tratamento anti-fungo em todo o sistema ótico, revolver porta objetiva invertida para 04 (quatro) objetivas cfi 60 com os seguintes aumentos: objetiva e planacromatica de 4x (n.a. 0,10/w.d. 30 mm) objetiva e planacromatica de 10x (n.a. 0,25/ w.d. 0,7mm), objetiva e planacromatica de 40x (n.a. 0,65mm/w.d. 0,65mm) retrátil objetiva e planacromatica de 100x (n.a. 1,25/w.d. 0,23mm), retrátil e imersão a óleo. Aumento total permissível de 40x a 1500x através de acessórios opcionais, Platina retangular de camada dupla com tratamento em alumite, resistente a riscos de 216 x 150 mm com trava de segurança que evita a quebra de lâminas, movimento cruzado em x e y com charriot e curso de 78 x 54 mm. Platina com sistema de reforço automático, Prendedor de lâminas para 02 lâminas cabeçote binocular modelo e2-Tb tipo siedentopf com inclinação de 30 graus, rotação de 360 graus e ajuste Inter pupilar de 47 mm até 75 mm, Ajuste de ponto de visão giratório em 180 graus para acomodar usuários de diferentes tamanhos. 01 par de oculares cfi-e 10x com campo amplo de 20 mm Ajuste para diferentes dioptrias em ambas oculares, Ajuste independente do macro micrométrico coaxial com ajuste fino de 0,2 mm por rotação e incrementos mínimo de 2 microns. Foco macrométrico com curso de 37,7mm por rotação. Macro micrométrico com ajuste de tensão e com controle do charriot próximo de seu comando (controle ergonômico). Iluminação fria através de led (luz branca) de 3 watts superior a 40 watts de lâmpada halogêneo, embutida na base controlada por placa eletrônica e controle de intensidade de luminosidade led com vida útil superior a 50.000 horas de trabalho. Iluminador superior móvel que permite a troca de lâmpada ou led pela parte superior do microscópio. Condensador móvel pré-centrado modelo e2 tipo abbe n.a.1,25 com diafragma de íris com indicação para cada objetiva.</p> <p>Voltagem 100 - 240 v- 50/60 Hz. (bi volt automático).</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 1 fotômetro de chama neste equipamentos são realizados as dosagens de sódio e</li> </ul>	
--	--	---	--

*Handwritten signature*

*Handwritten mark*

		<p>potássio, aparelho que mede e identifica os átomos neutros de sódio (na), potássio (k), lítio (li) e cálcio (Ca) através de uma chama que emite um fóton de radiação;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 1 centrífuga de micro hematócrito (neste equipamento são realizados as dosagens dos hematócritos que complementa os hemogramas, possui temporizador com 11 posições: 2, 4, 6, 8, 10, 20, 25, 30,60 8 em minutos; projetado para 28 tubos de 10 ml, funcionamento sob velocidade constante, dispensando calibração e ajustes eletrônicos: 3500 RPM (60 Hz) (2200g) 2880 RPM (50 Hz) (1500g), tensão de alimentação: 110/220 v 50/60 Hz 200 VA, chapa feita em aço e abs, com pintura em poliuretano, grande acesso à câmara de centrifugação, fácil manuseio dos tubos, motor industrial sem escova, com rolamento de esfera de alta precisão, não requer manutenção, nem tampouco é afetado pelas variações de temperatura e voltagem, rotor fabricado em liga especial, permitindo a utilização de adaptadores para caçapas, dimensão: 36,8cm(l)x 36,8cm(p)x32cm(h) peso: 15,2 kg</li> <li>• 1 centrífuga de macro com capacidade mínima para 16 tubos (este equipamento e utilizado para centrifugar o sangue para análise bioquímicas). Dimensões: 23,5cm (a) x 27 cm (p) x 24 cm (ø) peso: 7,5kg timer, até 60 minutos. Velocidade: 12.000 RPM (na tensão nominal). Painel: sem ajuste.</li> <li>• 1 suporte de VHS com capacidade para realização de 10 exames, este equipamento quantifica a velocidade de hemossedimentação do sangue.</li> </ul> <p>Sala de lavagem e esterilização;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 2 bancadas de madeira para lavagem e secagem de materiais na dimensão de 0,80x0,60.</li> <li>• 1 deionizador, (para deionizar, ou seja, retirar os íons da água para a realização das análises bioquímicas), capacidade: 50 litros/hora ou sob encomenda, lâmpada indicadora de água saturada, produz água tipo II dimensões: 85 cm (altura) x 15 cm (diâmetro), peso: aproximadamente 6 kg;</li> <li>• 1 estufa de esterilização e secagem para esterilização das vidrarias;</li> <li>• 1 autoclave utilizada para autoclavar material biológico, vidraria, tubos, lamina pipetadores automáticos de volume fixos,</li> </ul>	
--	--	--	--

*Handwritten signature*



**(CLÁUSULA SEGUNDA)**

**Do Regime de Prestação de Serviços**

2.1. Os equipamentos e materiais discriminados na cláusula anterior deverão ser montados e executados no laboratório municipal de Inaciolândia, em local indicado pela **CONTRATANTE**, os exames serão autorizados através dos pedidos médicos emitidos pelo médico responsável para a **CONTRATADA**, que será executada de forma imediata.

**(CLÁUSULA TERCEIRA)**

**Da prestação de Serviços e a Vistoria do Produto**

3.1. A **CONTRATANTE** procederá à vistoria dos equipamentos e na prestação de serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde.

**(CLÁUSULA QUARTA)**

**Do Valor do Contrato**

4.1. O valor do presente contrato perfaz o importe global de **RS 87.000,00, (Oitenta e sete mil reais)** e sendo mensal **RS 7.250,00 Sete mil Duzentos e cinquenta reais** referente aos valores e quantitativos levantados, ofertados, adjudicados e homologados no Processo Administrativo nº 2018010505 e discriminados na Clausula Primeira.

**(CLÁUSULA QUINTA)**

**Do Pagamento**

5.1. O pagamento do valor estabelecido na cláusula anterior será efetuado sob o acompanhamento da Secretaria Municipal de Saúde, em até, no máximo em 30 dias da apresentação da respectiva Nota Fiscal ou Fatura.

**(CLÁUSULA SEXTA)**

**Dos Recursos Financeiros**

6.1. A despesa advinda da execução deste contrato de prestação de serviços será financiada com recurso proveniente das seguintes dotações orçamentárias, do vigente orçamento:

**Dotações: Secretaria Municipal de Saúde**  
**05.0501.10.301.0588.2050 - 102 - 339039.**





### **(CLÁUSULA SÉTIMA)**

#### **Do Vigência**

7.1. A vigência das obrigações com o licitante vencedor terá início a contar da data de sua assinatura do contrato de prestação de serviços, admitida sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo nos Termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, em sendo o caso, ou de acordo com a prorrogação de cada produto, mediante Termo Aditivo e por mutuo interesse das partes.

7.2. O contrato terá seu início na data de sua assinatura, após a realização do certame, e se encerrará no prazo de 12 (doze) meses podendo ser aditivado por até 60 meses

### **(CLÁUSULA OITAVA)**

#### **Da Alteração do Contrato**

8.1. O presente contrato poderá ser alterado:

8.1.1. Unilateralmente, pelo Município, quando: “for necessária a modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento)”.

8.1.2. Por acordo entre as partes, quando:

- a) For necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantidos o valor e as condições de pagamento iniciais;
- b) For necessária a modificação do regime de prestação de serviços;
- c) For necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração, para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro;
- d) Por motivos de força maior.

### **(CLÁUSULA NONA)**

#### **Das Sanções**

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato de prestação de serviço, a vencedora ficará sujeita às seguintes sanções a juízo da Administração, garantido o contraditório e a ampla defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, ultrapassado a data da prestação do serviço;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE em função da natureza e da gravidade da falta cometida, sendo:



- i. Por 06(seis) meses - quando a contratada incidir em atraso na prestação de serviços que lhe tenham sido adjudicados, através de licitação, ou recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou recusar a cumprir com a proposta apresentada no processo licitatório.
- ii. Por 01(um) ano - quando a contratada prestar os serviços com qualidade inferior ou diferente das especificações contidas no contrato.
- iii. Por até 02(dois) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos à CONTRATANTE.

9.2. A multa de que trata o item 23.1.b, não exige a reparação de danos, nem impede a aplicação de outras sanções legais previstas.

9.3. As multas aplicadas nos termos destas cláusulas serão em primeiro lugar descontadas dos créditos da Contratada, e, não havendo créditos, serão pagas na Tesouraria do Município, em 10 (dez) dias.

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como, por desacato a servidor da CONTRATANTE.

9.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

9.6. Sem prejuízo das sanções previstas decorrentes de processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos de improbidade administrativa previstas na Lei n. 8429/92 e atos ilícitos alcançados pela Lei 8666/93, poderão ser aplicadas as sanções previstas pela Lei Federal n. 12.846/2013 às pessoas jurídicas que praticarem atos lesivos contra a administração pública definidos em seu Art. 5º.

9.7. Caso o vencedor da licitação, obtendo a adjudicação e a homologação, vindo assim a assinar o respectivo contrato, o mesmo deverá entregar junto com o envelope de habilitação, Termo de Aceitação de Penalidade - Multa por Entrega Fora do Prazo (Anexo XIII), assumindo assim a responsabilização de prestar os serviços aqui licitados dentro do prazo descrito no item 14.3, sob pena de multa de 10% do valor da requisição/solicitação feita pela administração pública, além das demais sanções acima descritas.

## (CLÁUSULA DÉCIMA)

### Da Rescisão

10.1. Pela inexecução dos serviços a ser contratado, o Município assegura para si o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, garantindo o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito, especialmente nas seguintes circunstâncias:

- a) Não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais especificações, projetos ou prazos.
- b) Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações projetos e prazos.

- c) O atraso injustificado na prestação de serviços o mesmo se repetir por três vezes.
- d) Houver subcontratação total ou parcial do objeto contratual, a associação da vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a prévia e a expressa anuência do Município.
- e) O desatendimento às determinações regulares da fiscalização.
- f) O cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, devidamente consignado.
- g) A decretação de falência da CONTRATANTE, ou a instauração de insolvência civil ou dissolução da Sociedade.
- h) A alteração social ou modificação da finalidade ou de estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato.

**10.2.** A rescisão, conforme o caso, poderá ser administrativa ou judicial nos termos da legislação pertinente, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

**10.3.** Os casos de rescisão previstos nos itens 10.1, acarretarão as conseqüências previstas no Artigo 80, da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

**10.4.** O futuro contrato poderá ainda, ser rescindido de forma unilateral, atendido a conveniência da Administração, tendo a vencedora o direito de receber o valor dos serviços prestados, constante dos requisitos, sem nenhum direito a indenização ou multas.

### **(CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA)**

#### **Da Multa**

**11.1.** A parte que der causa à rescisão deste contrato, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou inadimplência, incorrerá na multa de acordo com cada grau de responsabilidade, de acordo como edital e termo de referência.

### **(CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA)**

#### **Das Obrigações**

**12.1.** O presente contrato fica vinculado às seguintes obrigações:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** Das obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar através do órgão próprio, controle dos serviços prestados;
- b) Efetuar o pagamento na forma e condições contratadas;
- c) Fornecer todos os insumos e reagentes necessários para realizar as análise clinicas a parte contratada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** Das obrigações da CONTRATADA:

- a) Realizar a prestação de serviços na forma da proposta aqui contratada, observado fielmente a

- qualidade, o quantitativo e o valor;
- b) Apresentar a fatura da nota fiscal preenchida de forma correta e em valores correspondentes à requisição, em tempo de serem processadas;
  - c) Fornecer e instalar todos os equipamentos e profissionais do objeto da licitação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** Demais condições estabelecidas no edital de licitação, ao qual este contrato encontra-se inteiramente vinculado.

### **(CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA)**

#### **Das Questões Diversas**

- 13.1. O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei 8666/93, de 21/06/93 e suas posteriores modificações;
- 13.2. A CONTRATADA reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Processo Administrativo nº 2018010505.
- 13.3. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.4. A CONTRATADA se obriga a realizar a entrega do objeto contratado na forma da proposta aqui contratada, observando fielmente o qualitativo e descrições do termo de referência ao qual o presente contrato encontra-se fielmente vinculado;
- 13.5. A CONTRATADA se obriga a atender de imediato as receitas e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento.

### **(CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA)**

#### **Dos Casos Omissos**

- 14.1. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

### **(CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA)**

#### **Do Foro**


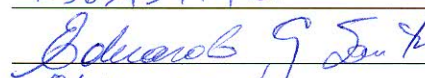
- 15.1. Elegem-se o foro da comarca de Cachoeira Dourada-GO para dirimir eventuais querelas emergentes deste contrato ou de entrega.
- 15.2. Aplicam-se a este contrato como se expressos fossem todos os dispositivos legais pertinentes a contratos administrativos e demais dispositivos da Lei 8.666/93 e 10.520/02.


E, por se acharem assim justas e contratadas, assinam o presente em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas.

Inaciolândia-GO, 15 de Janeiro de 2.019.

  
Secretário Municipal de Saúde  
**ROBERTO ANTONIO DOS SANTOS**  
Contratante

  
**ANGELA DANIELA MARTINS**  
**AMADEU SALLES**  
**CNPJ: 12.293.836/0001-00**  
Contratado

Testemunha 1º:   
CPF: 91365759172  
2º:   
CPF: 943.047.421.91

PUBLICADO  
PLACARD  
Em 15/01/2019  
  
Secretaria Mun. de Administração  
Walteci Candido Duarte  
Portaria nº 001/2017